

CONTRATO N.º 97/2018

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 02/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA CULTURAL, TENDO EM VISTA À PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA LEIRIA CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Paulo Jorge dos Santos Lameiro, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Musicalmente Unipessoal, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Travessa das Lagoas nº4, 2410-224 Pousos, pessoa coletiva número 507921135, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 21/08/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Limitado Por Prévia Qualificação n.º 02/2018/DICP – Contratação de serviços de consultoria e programação no âmbito da estratégia cultural, tendo em vista à preparação da candidatura LEIRIA CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA.

Considerando que:

- A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2018/A/223, compromisso número 2565/2018, autorizado em 16/08/2018;
- O primeiro outorgante afastou as condições constantes no ponto V da proposta técnica constante da proposta adjudicada, nos termos do n.º 4 do artigo 96.º do CCP.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

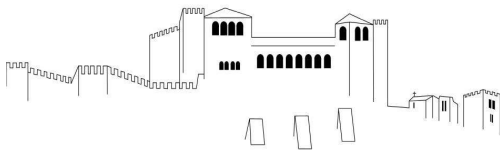
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de consultoria e programação no âmbito da estratégia cultural, tendo em vista à preparação da candidatura LEIRIA CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução 1095 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Anexo IV – Elementos para avaliação da proposta;
- e) Proposta técnica;
- f) Declaração de aceitação da exclusão das condições constantes no ponto V da proposta técnica.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social, emitida em 22/08/2018 e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 22/08/2018, pelo Serviço de Finanças de Leiria-1 [1384] e válida por três meses;
- d) Cópia do Registo Criminal de Musicalmente Unipessoal, Lda., emitido em 22/08/2018 e válido por três meses;
- e) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 22/08/2018 e válido por três meses;
- f) Declaração da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- g) Cópia da certidão permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.